



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01
Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo N° 008965/24

Data de Abertura: 05/11/2024

Requerente

005.091.525-89 | ERISSON DOS SANTOS PAIM

Endereço

IV. OSVALDO SANTOS, 53, NOVA POJUCA - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 99647-1514

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

05/11/2024 09:43:25

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação interna nº811/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de novembro de 2024

ERISSON DOS SANTOS PAIM

Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo N° 008965/24

Requerente: ERISSON DOS SANTOS PAIM

Assunto

Comunicação interna nº811/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 005.091.525-89 Data Protocolo: 05/11/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA



ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA:

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contrato N° 019/2024

Pregão Eletrônico N° 094/2023

Processo Administrativo N° 255/2023

OBJETO: *Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidades, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município.*

OFÍCIO GABSEC N°141/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 01 de Novembro de 2024.

À
**HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA.**
CNPJ N° 42.705.829/0001-30
Neste

Assunto: Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por mais 04 meses do Contrato de N°019/2024, cujo objeto é o **Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidades, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município.**

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 94/2023
PROCESSO Nº 255/2023
CONTRATO Nº 019/2024

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.705.829/0001-30, ESTABELECIDÀ RODOVIA BR 116 2555 - MODU /5 - CEP: 60.824-115 - FORTALEZA - CE, ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO **MANIFESTA POSITIVO** QUANTO A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AO **CONTRATO Nº 019/2024** por mais 4 meses.

PRODUTO: IMPLANON (ETONOGESTREL) 68 MG 1 APLIC

VISANDO GARANTIR O ANDAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES PACTUADAS, PERMITINDO O ADEQUADO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO SEM PREJUÍZOS PARA AMBAS AS PARTES.

FORTALEZA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIO KANASHIRO Assinado de forma digital
por MARIO KANASHIRO
FILHO: 1642857181 FILHO: 16428571811
1
Dados: 2024.11.08 10:10:12
-03'00'

MARIO KANASHIRO FILHO
ADMINISTRADOR
RG 20.695.261-2 | CPF 164.285.718-11

Encaminhado via

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Aratijo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 42.705.829/0001-30 | I.E. 07.004295-0
ROD BR 116, Nº 2555 MODU/5 - FORTALEZA - CEARÁ

Comunicação Interna Nº808/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 08 de Novembro de 2024.

Para: GAPRE

Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar Aditivo de Prazo por mais 04 meses do Contrato Nº019/2024 com o Município de Pojuca, firmado com a empresa **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 42.705.829/0001-30**, cujo objeto é o **Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel** com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidades, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 07 de Janeiro 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.705.829/0001-30, estabelecida à Rd BR 116, nº 2555, Modu/5, Fortaleza, Ceará, através de seu Sócio Administrador, o Sr. MARIO KANASHIRO FILHO, portador de cédula de identidade nº 20695261SSP/SP e CPF nº 164.285.718-11, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 094/2023, pelo Prefeito Municipal em 24/01/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 094/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 255/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidades, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2023, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), situado na Travessa Antônio Batista, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca - Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - que não estiverem em conformidade com as especificações;

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo e Licitação
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 010/2024

07

- f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
- h) O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais contra choques e intempéries durante o transporte, bem como o armazenamento e transporte deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;
- i) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- j) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- k) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 144.522,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 2709, Conta Corrente nº 63373-9.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 019/2024

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 2049
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15001002

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 44.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-30

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 019/2024

09

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª Anna Carolina Jorge Bastos designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 181, de 04 de Julho de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor a época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 019/2024

que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 24 de Janeiro de 2024.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: _____
RG: 413.403.803

MARIO
KANASHIRO
FILHO: 164285
71911

Assinado de forma digital por MARIO KANASHIRO FILHO:16428571911 Data: 2024.01.23 16:17:07 -03'00'

MARIO KANASHIRO FILHO
P/ Hub Health Distribuidora de Prod Hospi Ltda
CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome: _____
RG: 467.820.63-00

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Calle de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações
6

32

0- 143



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO EDITAL	MARCA/FABRICANTE/RMS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UNIDADE	300	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO IMPLANTE SUBDERMICO, ESTERIL, USO UNICO, COMPOSTO POR CARTUCHO COM 1(UM) APLICADOR, 1(UM) IMPLANTE (4CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIAMETRO), CONTENDO HORMONIO ETONOGESTREL 68MG	MARCA: IMPLANON (ETONOGESTREL) 68 MG 1 APLIC. EMBALAGEM: CX 1 UNIDADE FABRICANTE: N.V. ORGANON KLOOSTERSTRAAT DETENTOR: ORGANON FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA/RMS: 1002902110014 PROCEDENCIA: IMPORTADO COD.ALF.: 80066000.	R\$ 481,7400 Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sete Mil, Quatrocentos Milésimos	R\$ 144.522,00 Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais
Valor Total Global					R\$ 144.522,00	R\$ 144.522,00 CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Célula de Arquivo Pativa
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

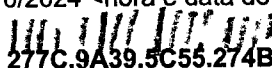
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO


Nome: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.705.829/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:04 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025. / 
Código de controle da certidão: **277C.9A39.5C55.274B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202414240428

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070042950
CNPJ / CPF: 42705829000130
RAZÃO SOCIAL: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2024 ÀS 10:11:30
VÁLIDA ATÉ 30/12/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Secretaria Mm. de Saúde de Pajuca
Célia de Araújo Paiva
Secretaria de Saúde e Instituições
CONFERT. ALIMENTAÇÃO E
DA INTERIÓR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.705.829/0001-30

Certidão nº: 67572299/2024

Expedição: 02/10/2024, às 13:45:45

Validade: 31/03/2025/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.705.829/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célula de Arquivo
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.705.829/0001-30
Razão Social: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS
Endereço: ROD BR 116 2555 MODU5 / PARQUE IRACEMA / FORTALEZA / CE / 60824-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024 ✓

Certificação Número: 2024110203395693822694

Informação obtida em 11/11/2024 08:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Célia de Araújo Paiva
Setor. C.: Contratos e Licitações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº ~~2024/342437~~

CPF/CNPJ: 42.705.829/0001-30

Nome ou Razão Social: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: ROD BR 116 2555 MODU/5 PARQUE IRACEMA CEP 60824-115

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 26 de Outubro de 2024 (16:17:00)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/01/2025 ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFERE AUTENTICIDADE
DA INTERNET
[Handwritten Signature]
Secretaria Mun. de Saúde Póruca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

CONTROLE DE SALDO - CONTRATO Nº 019/2024 PE-094/2023
HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel - Método Contraceptivo p/ mulheres em situação de vulnerabilidade

VIGÊNCIA CONTRATO 24/01/2024 À 24/01/2025

PROPOSTA						PEDIDOS					SALDO GLOBAL	
LOTE ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	Nº AF	DATA EMISSÃO	Nº NF	QNT	VALOR TOTAL R\$	SALDO UNIT	SALDO TOTAL
1	ETONOGESTREL 68MG IMPLANTE SUBDERMICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO - MARCA IMPLANON	UND	300	R\$ 481,74	R\$ 144.522,00	063/24	28/03/2024	2555	100	R\$ 48.174,00	50	R\$ 24.087,00
						181/24	21/08/2024	3549	150	R\$ 72.261,00		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
TOTAL GERAL DO ITEM					R\$ 144.522,00				250	R\$ 120.435,00		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 144.522,00		TOTAL GERAL				R\$ 120.435,00		
						TOTAL NFs				R\$ 120.435,00		
						SALDO GLOBAL				R\$ 24.087,00		


 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Célia de Araújo Paiva
 Setor de Contratos e Licitações

Comunicação Interna Nº811/2024 – SESAU

Pojuca - Ba, 04 de Novembro de 2024.

A SEFAZ

Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba
Nesta

Assunto: Solicitar Extrato Financeiro

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato Nº019/2024, por mais 04 meses, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 42.705.829/0001-30**, cujo objeto é o **Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel** com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidades, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Novembro/2024

Contrato: 019-2024 - HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
24/01/2024	399 2049.30.15001002	03.10.10 2.049 3.3.90.30.00 15001002	HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Global	144.522,00	120.435,00	48.174,00	72.261,00	24.087,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ANTICONGESTIONAIS EM FORMA DE IMPLANTE SUBDERMICO DE ETONOGESTREL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
Total de Registros: 1					Total:	144.522,00	120.435,00	48.174,00	72.261,00	24.087,00

Total GERAL: 96.348,00

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

Alvaro Serpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Comunicação Interna N°857/2024 - SESAU

Pojuca - Ba, 14 de Novembro de 2024.

À AJUR:

Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto

Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia

Nesta

Assunto: *Solicitar Aditivo de Prazo*

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°019/2024, por mais 04 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N° 42.705.829/0001-30**, cujo objeto é o **Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel** com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidades, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município.

O aditivo se faz necessário, visto que o produto busca complementar as ações do programa de incentivo ao planejamento familiar e a Saúde da Mulher no município de Pojuca e proporcionar que uma medida protetiva segura, reversível possa estar acessível a população que hoje não é atendida pelos métodos contraceptivos e de planejamento reprodutivo já existente na rede pública.

No Brasil, segundo estimativas do Ministério da Saúde, 55,4% das gestações não são planejadas, sendo que quando avaliando as adolescentes e mulheres jovens este índice pode chegar a 83,7%. A Gravidez não planejada traz sérias consequências do ponto de vista social e para a vida dessas adolescentes e mulheres como o aumento da mortalidade materna e infantil, aumento da evasão escolar no caso das adolescentes e aumento significativo dos custos de saúde.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.


Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro 2021

Pojuca - Ba, 14 de Novembro de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 019/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2023.

Ementa: Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contrato nº 019/2024. Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município de Pojuca-Ba. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de aditivação de prazo, por 04 (quatro) meses, do pacto nº 019/2024, onde figura como contratada a empresa HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município de Pojuca-Ba.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 857/2024, da Secretaria de Saúde, solicitando prorrogação prazal tendo em vista a necessidade de manter a compra de produto visto que as ações do programa de incentivo ao planejamento familiar e a saúde da Mulher no município de Pojuca atende aquelas que não são atendidas pelo método contraceptivos e de planejamento reprodutivo já existente na rede pública. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Brito
OAB/BA 16.409
Assessoria Jurídica

II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **04 (quatro) meses, a viger de 24/01/2025 a 24/05/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o **extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 24.087,00**.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)*

III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento da prorrogação de prazo requerida, por mais 04 (quatro) meses, a iniciar-se em 24/01/2025 e findar-se em 24/05/2025**.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agostinho Pinheiro Barreto
OAB/BA 16.488
Assessor Jurídico



Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação quando do término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

[Handwritten signature]
Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico



1ª - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE ANTICONCEPCIONAIS EM FORMA DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETNOGESTREL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – CONTRATO Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - EMPRESA HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.705.829/0001-30, situado à Rd BR 116, nº 2555, Modu/5, no município de Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MARIO KANASHIRO FILHO**, portador da cédula de identidade nº 20695261 SSP/SP e CPF nº 164.285.718-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas na Rede Pública de Saúde do Município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a vigor de **24/01/2025** a **24/05/2025**



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10
Atividade: 2049
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fontes de Recursos: 15001002

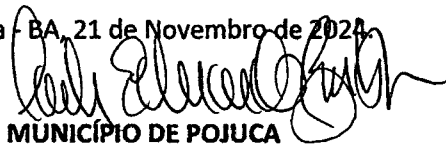
CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 21 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MARIO KANASHIRO Assinado de forma digital por
FILHO:16428571811 MARIO KANASHIRO
Dados: 2024.11.21 10:46:38 -03'00'

HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA - REP. SR. MARIO KANASHIRO FILHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023


Objeto - Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas na Rede Pública de Saúde do Município de Pojuca Ba.

Contratada – HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, *caput* da Lei 8.666/93.

Vigência - a viger de 24/01/2025 a 24/05/2025.

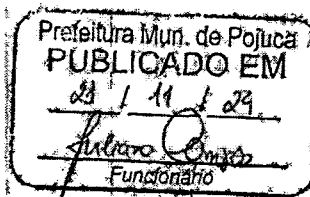
Pojuca-Ba, 21 de novembro de 2024.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº. 019/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Objeto - Fornecimento de anticoncepcionais em forma de implante subdérmico de etonogestrel com a finalidade de serem utilizados como método contraceptivo para mulheres em situação de vulnerabilidade atendidas na Rede Pública de Saúde do Município de Pojuca-Ba.

Contratada - HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput da Lei 8.666/93.

Vigência - a vigor de 24/01/2025 a 24/05/2025.

Pojuca-Ba, 21 de novembro de 2024.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 49.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0029

conforme parecer jurídico anexo ao
auto do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da fazenda

Pojuca, 21 de novembro de 2024

Maria Raimunda Aves Pena

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Aves Pena
Controladora Geral